



TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE BRINDES INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, ACABAMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE E DOS COMITÊS AFLUENTES MINEIROS.

Governador Valadares/MG, junho de 2026.



SUMÁRIO

1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	3
2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA.....	7
3. OBJETO	9
4. JUSTIFICATIVA	9
5. DEFINIÇÕES	13
6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO	13
7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	15
8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.....	19
9. DA CONFIDENCIALIDADE E USO DE MARCAS	19
10. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS.....	19
11. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	23
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	25
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	29
14. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	30
15. FONTE DE RECURSOS	30
16. PAGAMENTO	32
17. CONDIÇÕES DE GARANTIA	33
18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	33
19. MATRIZ DE RISCO.....	33
20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	37

1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A Associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria, incluindo uma Controladoria. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. Essa estrutura é responsável pela macro gestão da Matriz e das Filiais. A Figura 01 apresenta o organograma da AGEVAP.

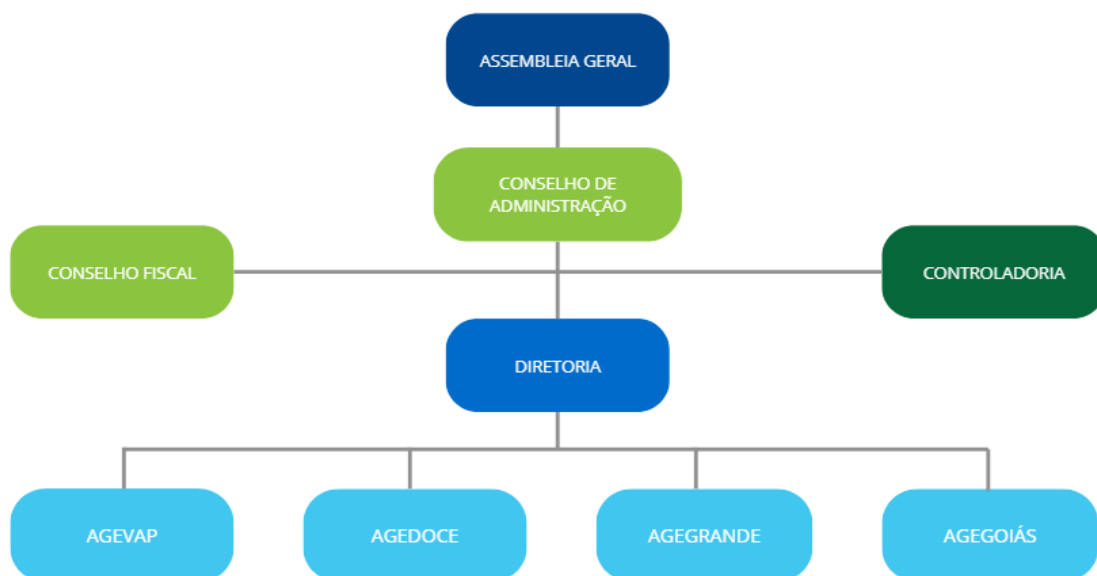


Figura 1 - Organograma da AGEVAP



A Matriz da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. Ela possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

A Associação possui ainda 03 (três) filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE), Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE) e Goiânia/GO (AGEGOIÁS).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

Além desses 10 (dez) Contratos de Gestão celebrados com Órgãos Gestores Federais e Estaduais, em 19 de setembro de 2025, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2025 com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD-GO), para atuação como Gestora Operacional e Financeira dos Fundos de Compensação Ambiental (FCA), do Fundo de Conversão de Multas (FCM) e do Fundo de Recursos Hídricos (FRH) do Estado de Goiás. A partir desse Acordo, a Associação passa a assumir a gestão de 6 (seis) Comitês Goianos, ampliando sua atuação para o atendimento a um total de 31 Comitês

No Quadro 01, a seguir, são apresentados os respectivos instrumentos celebrados, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Instrumentos celebrados	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 036/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 245/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2036
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027



Instrumentos celebrados	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 294/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 295/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 035/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH Doce	Resolução nº 244/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2035
IGAM DO1 a DO6 002/2025	29/12/2025	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 652/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2035
ANA 008/2025	17/06/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/ 2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034
Acordo de Cooperação Técnica SEMAD-GO 03/2025	19/09/2025	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD	Afluentes goianos do Rio Araguaia; Afluentes goianos integrados dos Rios Tocantins e São Francisco; Afluentes goianos do Baixo Paraíba; Rios Turvo e dos Bois; Rio Meia Ponte; Rios Corumbá, Veríssimo e São Marcos	-	19/09/2027

Quadro 1 – Instrumentos celebrados sob a responsabilidade da AGEVAP



A Figura 02 mostra o mapa com o território abrangido pela Associação

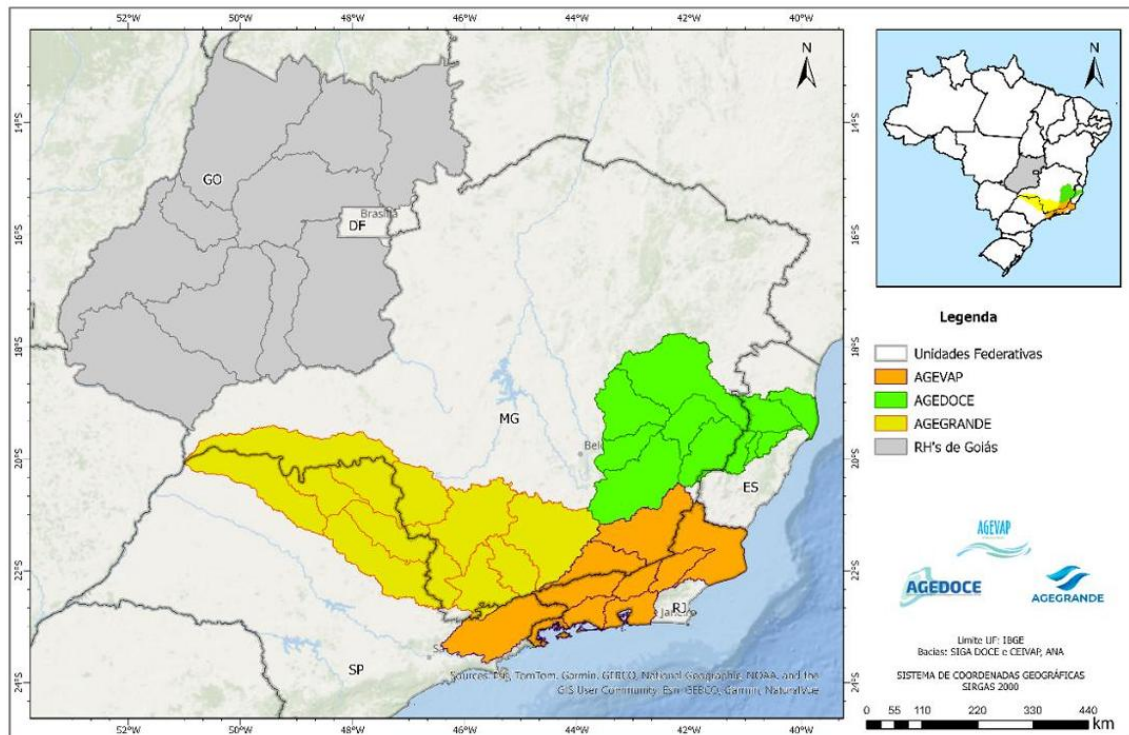


Figura 2 - Território abrangido pela Associação

Ao todo, a Associação atualmente atende a uma área de 644 mil (seiscentos e quarenta e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 1.222 (mil, duzentos e vinte e dois) municípios, aproximadamente 22% do total no território brasileiro.

A AGEDOCE (AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH Doce, em âmbito federal, e para seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e a



Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Em 29 de dezembro de 2025, houve a celebração do novo Contrato de Gestão firmado entre as entidades, sob o número 035/2025.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de agência de água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia de 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBH's Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu. O novo Contrato de Gestão, 002/2025, foi celebrado no dia 29 de dezembro de 2025 entre AGEVAP e IGAM.

Ainda não há contrato de gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.

2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas para debate a execução de ações de interesse comum. Bacia hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d'água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos, tem-se o CBH, ou seja, o fórum em que um grupo de pessoas, com

diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d'água na bacia.

É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos CBHs afluentes mineiros e capixabas.

O CBH Doce é formado por conselheiros de 03 (três) segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

- I. DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
- II. DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III. DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV. DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V. DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e
- VI. DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistam subdivisões administrativas da Bacia do Rio Doce, o PIRH-Doce, para fins de planejamento, dividiu a porção capixaba da Bacia do Rio Doce em 03 (três) Unidades de Análise (UA), sendo adotada a estrutura a seguir:

- I. UA 7 – CBHs Guandu; Santa Joana; e Santa Maria do Doce;
- II. UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;

III. UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 3, apresenta-se a atual divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e suas CHs e UAs.

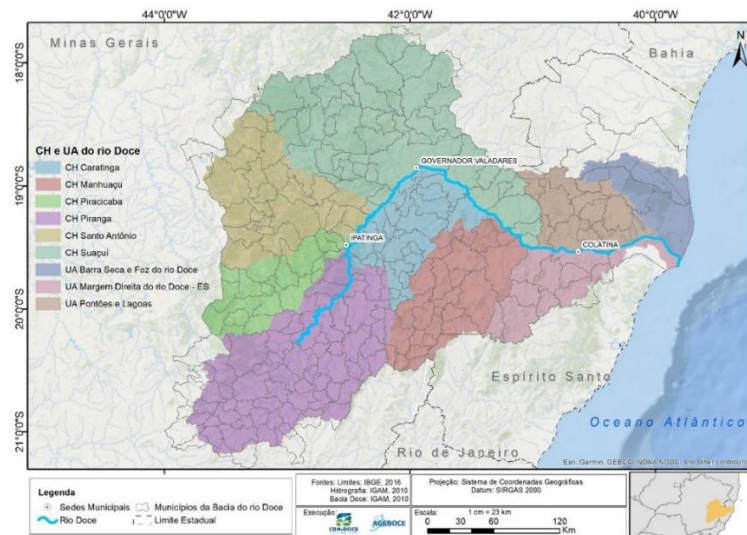


Figura 3 - Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de brindes institucionais personalizados, compreendendo a produção, personalização, acabamento e entrega dos produtos, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, para atendimento das demandas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e dos Comitês Afluentes Mineiros.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de brindes institucionais personalizados, compreendendo a produção, personalização, acabamento e entrega dos produtos, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, para atendimento das demandas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e dos Comitês Afluentes Mineiros, por meio do Programa 12 – Fortalecimento Institucional, e apoio à implementação dos programas previstos no Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH) da Bacia do Rio



Doce, no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e de seus Comitês Afluentes mineiros.

Os membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica exercem papel central na governança participativa dos recursos hídricos, atuando como representantes da sociedade civil, do poder público e dos usuários de água em instâncias deliberativas e consultivas de relevância estratégica para a gestão da bacia. Sua atuação voluntária e seu engajamento contínuo são fundamentais para a legitimidade e a efetividade das decisões relativas ao uso, à proteção e à recuperação dos recursos hídricos. Nesse contexto, o reconhecimento institucional dessa contribuição — por meio de brindes personalizados que reforcem o sentido de pertencimento e identidade com a missão dos Comitês — configura medida de valorização e estímulo à participação ativa desses atores.

Os brindes institucionais constituem, ademais, ferramentas estratégicas de comunicação e mobilização social, amplamente empregadas em campanhas, eventos, oficinas, reuniões técnicas e ações de educação ambiental. Sua distribuição entre membros dos Comitês contribui para a disseminação de informações, a sensibilização de diferentes públicos e o fortalecimento da identidade institucional, ampliando o alcance e a capilaridade das iniciativas voltadas à gestão integrada de recursos hídricos. A presença de materiais personalizados nesses espaços reforça a visibilidade institucional dos Comitês e legitima sua atuação perante a sociedade.

Entre os brindes institucionais de maior relevância para o fortalecimento da imagem e da atuação dos Comitês de Bacia Hidrográfica, destacam-se as camisas, coletes de campo, bonés/chapéus, bótoms, mochilas e garrafas de água personalizados com a identidade visual dos Comitês, por seu caráter funcional e simbólico no contexto da governança participativa dos recursos hídricos.

As camisas institucionais constituem elemento de identificação e coesão entre os membros dos Comitês, promovendo o sentido de pertencimento e a unidade do grupo em eventos, reuniões, assembleias e ações de campo. Ao portarem a marca dos Comitês, os membros tornam-se agentes visíveis da governança hídrica, ampliando o reconhecimento institucional perante a sociedade e conferindo legitimidade à sua atuação representativa. A padronização visual proporcionada pela camisa institucional

reforça, ainda, a seriedade e a profissionalidade das instâncias colegiadas perante os diferentes públicos com os quais interagem.

Os coletes de campo desempenham função estratégica nas atividades externas dos Comitês, tais como vistorias, inspeções, monitoramentos participativos e ações de mobilização em territórios da bacia hidrográfica. Além de sua função prática — oferecendo maior conforto e funcionalidade nas atividades a céu aberto —, o colete personalizado identifica imediatamente o membro do Comitê como representante de uma instância oficial de gestão das águas, contribuindo para a segurança, a credibilidade e a autoridade institucional durante as ações de campo. Sua utilização reforça a presença territorial dos Comitês e a capilaridade da governança hídrica nas comunidades ribeirinhas e nos municípios da bacia.

Os bonés e chapéus institucionais cumprem dupla função: prática, ao proteger os membros durante atividades externas prolongadas; e comunicacional, ao projetar a identidade visual dos Comitês em diferentes espaços e contextos. Sua utilização em eventos públicos, campanhas de educação ambiental e ações de mobilização social amplia o alcance da mensagem institucional, funcionando como veículo de divulgação contínua da missão e dos valores dos Comitês perante a população da bacia hidrográfica.

As mochilas institucionais agregam funcionalidade e visibilidade de forma simultânea. No plano prático, oferecem aos membros dos Comitês suporte essencial para o transporte de documentos técnicos, equipamentos e materiais necessários às atividades de campo, reuniões e eventos. No plano comunicacional, constituem um dos itens de maior impacto visual entre os brindes institucionais, dada sua exposição contínua nos mais variados ambientes — transportes, espaços públicos, universidades, órgãos públicos e eventos técnicos. A mochila personalizada com a identidade dos Comitês projeta a marca institucional de forma orgânica e recorrente, contribuindo para o reconhecimento público da governança hídrica e para a disseminação da missão dos Comitês junto a públicos diversificados.

As garrafas de água institucionais possuem relevância que transcende sua função utilitária. Ao serem personalizadas com a identidade visual dos Comitês de Bacia Hidrográfica, tornam-se instrumentos simbólicos de comunicação da missão



institucional: a gestão sustentável e participativa dos recursos hídricos. O uso cotidiano da garrafa por membros, parceiros e participantes das ações dos Comitês transmite, de forma silenciosa e contínua, a mensagem de preservação e uso consciente da água — valor central da atuação dos Comitês. Ademais, a opção por garrafas reutilizáveis alinha-se às diretrizes de sustentabilidade ambiental e reforça a coerência entre o discurso institucional e a prática dos atores envolvidos na gestão da bacia.

Os bóttons com o logotipo dos Comitês representam o símbolo mais direto de vinculação e orgulho institucional. Utilizados pelos membros em reuniões, audiências públicas, encontros técnicos e eventos de representação, os bóttons sinalizam de forma clara e discreta o comprometimento de seus portadores com a causa da gestão participativa dos recursos hídricos. Para além de seu aspecto simbólico, o bótton funciona como elemento de identificação em contextos formais, facilitando o reconhecimento dos representantes dos Comitês e fortalecendo a cultura de pertencimento e engajamento entre os membros.

Considerados em conjunto, esses materiais integram uma estratégia coesa de identidade e comunicação institucional, essencial para que os Comitês de Bacia Hidrográfica exerçam sua missão com visibilidade, credibilidade e legitimidade perante a sociedade, os usuários de água, o poder público e os demais atores da bacia. O investimento nesses itens não representa mero gasto com brindes, mas sim uma ação estruturante de fortalecimento institucional, diretamente alinhada aos objetivos do PIRH e à consolidação da governança participativa dos recursos hídricos na Bacia do Rio Doce.

A adoção do modelo de contratação sob demanda justifica-se pelos princípios da eficiência, da economicidade e da flexibilidade na gestão dos recursos públicos, uma vez que permite o atendimento das necessidades ao longo da vigência contratual em conformidade com o planejamento e a execução das ações programadas, eliminando a formação de estoques desnecessários e o consequente desperdício de recursos.

A contratação de empresa especializada assegura, por sua vez, a padronização visual e a qualidade técnica dos materiais produzidos, em conformidade com as diretrizes de identidade institucional aplicáveis, aspecto essencial para a credibilidade e o



reconhecimento institucional das ações desenvolvidas pelos Comitês perante os diferentes públicos e instâncias de governança da bacia.

Ante o exposto, a contratação proposta mostra-se necessária, oportuna e alinhada às diretrizes do Plano de Recursos Hídricos, respondendo a demanda concreta da execução programática e contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional, a valorização dos membros dos Comitês e a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos na Bacia do Rio Doce.

5. DEFINIÇÕES

CONTRATADA: Pessoa jurídica prestadora do serviço a ser contratado.

CONTRATANTE: AGEDOCE (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares).

CH DO1: Circunscrição Hidrográfica do Rio Piranga.

CH DO2: Circunscrição Hidrográfica do Rio Piracicaba.

CH DO3: Circunscrição Hidrográfica do Rio Santo Antônio.

CH DO4: Circunscrição Hidrográfica do Rio Suaçuí.

CH DO5: Circunscrição Hidrográfica do Rio Caratinga.

CH DO6: Circunscrição Hidrográfica do Rio Manhuaçu.

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 6.1. A contratação do serviço de produção e fornecimento de brindes institucionais personalizados, sob demanda, dar-se-á na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021 e conforme a Resolução ANA nº 122/2019 e a Portaria IGAM nº 17/2026.
- 6.2. A modalidade Pregão se justifica pelo objeto se caracterizar como serviço comum, com critérios de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos via Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.



- 6.3. O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência administrativa.
- 6.4. A presente contratação será realizada na forma **presencial**, considerando a inviabilidade operacional momentânea para adoção do formato eletrônico pela AGEDOCE, uma vez que a entidade ainda não dispõe de plataforma eletrônica própria, integrada ou contratada que possibilite a condução segura, eficiente e compatível dos procedimentos licitatórios relacionados ao presente objeto.
- 6.5. Ressalta-se que a implementação de sistema eletrônico demanda estrutura tecnológica específica, treinamento operacional, parametrização dos procedimentos internos, adequação dos fluxos administrativos e contratação de solução compatível com as necessidades institucionais da entidade, encontrando-se a AGEDOCE em fase de estruturação e amadurecimento de seus procedimentos internos para futura adoção integral do formato eletrônico.
- 6.6. A opção pela forma presencial observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e segurança operacional, visando assegurar a adequada condução do procedimento licitatório, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 6.7. Destaca-se, ainda, que a realização do certame em formato presencial não acarretará prejuízo à transparência, publicidade, competitividade ou controle dos atos administrativos, uma vez que serão adotadas medidas de ampla divulgação do procedimento, disponibilização prévia dos documentos licitatórios, registro integral em ata, gravação em áudio e vídeo da sessão pública e demais mecanismos de controle e publicidade aplicáveis.
- 6.8. A presente justificativa encontra respaldo:
 - no art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- e no art. 7º, §6º, da Resolução ANA nº 122/2019, que admitem a realização de procedimentos licitatórios na forma presencial mediante motivação devidamente justificada pela contratante.
- 6.9. A presente contratação observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Portaria IGAM nº 17/2026, que estabelece as normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços, obras, bens e locações com recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito das entidades equiparadas às Agências de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais, bem como da Resolução ANA nº 122/2019, especialmente no que se refere às diretrizes e procedimentos para aplicação dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos e execução das ações previstas nos Contratos de Gestão celebrados com entidades delegatárias das funções de Agência de Água.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O objeto desta contratação refere-se à execução de serviços de produção de brindes institucionais personalizados, sob demanda, para atendimento das demandas do: CBH Doce, CBH Piranga, CBH Piracicaba, CBH Santo Antônio, CBH Suaçuí, CBH Caratinga e CBH Manhuaçu.
- 7.2. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Execução pela AGEDOCE, conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária ao longo da vigência contratual.
- 7.3. As solicitações poderão ocorrer de forma parcelada, em entregas únicas ou sucessivas, conforme cronograma, eventos, campanhas institucionais e ações desenvolvidas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 7.4. Cada fornecimento será formalizado por meio de Autorização de Execução específica, contendo, no mínimo:
- item solicitado;
 - quantitativo;
 - local de entrega;



- prazo de execução;
 - arte/layout aplicável;
 - demais especificações necessárias à produção.
- 7.5. As artes, logomarcas, layouts institucionais e demais elementos gráficos necessários à personalização dos brindes serão fornecidos pela AGEDOCE à CONTRATADA, após a emissão da respectiva Autorização de Execução.
- 7.6. Caberá à CONTRATADA realizar a adequação técnica das artes aos respectivos materiais e métodos de personalização, observando rigorosamente os padrões de identidade visual, dimensões, cores e demais orientações fornecidas pela AGEDOCE.
- 7.7. A CONTRATADA deverá assegurar uniformidade de cores, proporções, posicionamento das logomarcas e acabamento entre os itens produzidos, observando rigorosamente os padrões de identidade visual fornecidos pela AGEDOCE.
- 7.8. A CONTRATADA será responsável pela conferência técnica das artes e layouts encaminhados pela AGEDOCE, devendo comunicar previamente eventuais incompatibilidades técnicas, limitações de impressão, bordado ou personalização.
- 7.8.1. A ausência de manifestação prévia implicará aceitação integral das condições técnicas para produção.
- 7.9. Eventuais ajustes ou alterações de logomarcas, layouts ou identidades visuais durante a vigência contratual deverão ser previamente comunicados pela AGEDOCE, sem ônus adicional à CONTRATANTE, desde que não impliquem alteração substancial do objeto.
- 7.10. A AGEDOCE terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e manifestação quanto às provas digitais e layouts encaminhados pela CONTRATADA.
- 7.11. Todos os materiais deverão ser previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.



- 7.12. A produção definitiva dos itens somente poderá ser iniciada após aprovação formal da prova digital/layout pela AGEDOCE.
- 7.13. Em caso de indisponibilidade de insumos ou materiais originalmente especificados, poderá ser admitida substituição por material equivalente ou superior, desde que previamente justificada e aprovada formalmente pela AGEDOCE.
- 7.14. O prazo global de execução será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Execução, compreendendo:
- I – Adequação técnica e apresentação das artes;
 - II – Aprovação formal dos layouts;
 - III – Produção dos materiais;
 - IV – Entrega definitiva dos itens.
- 7.15. O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado, a critério do Fiscal do Contrato, mediante pedido devidamente justificado pelo Contratado.
- 7.16. Todos os produtos deverão possuir padrão mínimo de qualidade compatível com as especificações do mercado institucional e corporativo, sendo vedado o fornecimento de materiais frágeis, com defeitos de fabricação, baixa durabilidade, falhas de acabamento ou divergência visual relevante.
- 7.17. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Autorização de Execução e no Termo de Referência.
- 7.18. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Execução e no Termo de Referência, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas custas, no prazo de 10



- (dez) dias úteis, contados a partir da notificação de recusa, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades contratualmente previstas.
- 7.19. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação.
- 7.20. Produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de personalização, desgaste prematuro ou inconformidades identificadas após o recebimento definitivo deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a AGEDOCE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação.
- 7.21. Os produtos deverão ser entregues na Sede da AGEDOCE, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460.
- 7.22. Todos os materiais serão conferidos no recebimento, porém, o ateste quanto à conformidade será feito pelo fiscal do contrato.
- 7.23. Cada entrega deverá ser acompanhada de checklist de conferência contendo, no mínimo, a identificação dos itens entregues, respectivos quantitativos, número da Autorização de Execução vinculada, data da entrega, registro da conferência visual dos materiais e assinatura do responsável pelo recebimento junto à CONTRATANTE.
- 7.24. O frete, bem como a descarga do material no local indicado pela CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar os meios necessários (mão de obra e/ou equipamentos) para a descarga do material no ato de entrega de forma segura, além de eventual montagem e desmontagem.
- 7.25. A CONTRATADA deverá assegurar capacidade operacional para atendimento das demandas parceladas durante toda a vigência contratual, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.26. O descumprimento injustificado dos prazos, especificações técnicas, padrões de qualidade ou obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Edital, Contrato e



legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 8.1. A AGEDOCE poderá exigir da licitante vencedora, previamente à assinatura contratual ou antes da produção em escala, a apresentação de amostras físicas dos itens licitados.
- 8.2. A avaliação das amostras observará critérios objetivos de:
 - a) qualidade do material;
 - b) fidelidade das cores;
 - c) qualidade do acabamento;
 - d) resistência;
 - e) conformidade dimensional;
 - f) nitidez da personalização;
 - g) aderência à identidade visual institucional.
- 8.3. Em caso de reprovação da amostra, a CONTRATADA deverá reapresentar nova amostra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4. A reprovação das amostras poderá ensejar desclassificação da proposta ou determinação de reapresentação, sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DA CONFIDENCIALIDADE E USO DE MARCAS

- 9.1. As logomarcas, artes, identidades visuais e materiais institucionais disponibilizados pela AGEDOCE são de uso exclusivo para execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades, divulgação comercial ou reprodução sem autorização expressa da AGEDOCE.

10. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

- 10.1. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de contratação integral por parte da AGEDOCE, podendo as



demandas ocorrer de forma parcelada ao longo da vigência contratual, mediante emissão de Autorizações de Execução.

- 10.2. Os quantitativos por tamanho serão definidos pela AGEDOCE no momento da emissão da respectiva Autorização de Execução.
- 10.3. Será admitida variação dimensional máxima de até 5% (cinco por cento) nas medidas dos produtos têxteis e materiais personalizados, desde que não comprometa a funcionalidade, estética ou qualidade do item.
- 10.4. Os serviços de bordado, silk screen, tampografia, gravação ou demais formas de personalização deverão apresentar acabamento uniforme, alinhamento adequado, nitidez visual e resistência compatível com o uso institucional dos materiais.
- 10.5. A Apêndice III apresenta o detalhamento quantitativo de cada item distribuído por Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH), bem como a definição dos respectivos valores unitários e do valor máximo total estimado.
- 10.6. A presente contratação será dividida em 08 (oito) itens. A tabela a seguir detalha a descrição técnica de cada item, a distribuição das quantidades específicas destinadas a cada comitê e o quantitativo total consolidado.



Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Quantitativos							Total
				DO1	DO2	DO3	DO4	DO5	DO6	DOCE	
1	001361279	Camisa gola polo masculina/feminina: Modelo estilo Polo. Tecido Piquet Mundial, de composição 100% algodão. Camisa na cor branca. De mangas curtas. Com bolso frontal. Peitilho com abotoamento com 2 botões. Com punho nas mangas na cor azul. Com gola polo tradicional na cor azul. Bolso do lado esquerdo frontal de quem veste deverá constar o logo do CBH bordado. Deve conter bordado a bandeira do Brasil em uma manga e bandeira o estado de Minas Gerais na outra. Obs.: Nas camisas do CBH DOCE deve ser incluída a bandeira bordada do estado do Espírito Santo ao lado da bandeira de Minas Gerais.	Und.	72	72	72	56	72	72	100	516
2	000022330	Colete de Campo: Confeccionado em tecido resistente, tipo brim ou sarja, na cor verde ou azul. Modelo unissex. A peça deverá possuir aplicação de logomarca do Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH), bordada, posicionada no lado esquerdo do peito (frente), nome do CBH bordado na parte posterior (costas), em dimensões proporcionais e com adequada definição gráfica. O colete deverá possuir fechamento frontal, por zíper resistente, bem como bolsos funcionais tipo faca, em quantidade mínima de dois, posicionados na parte frontal, adequados para armazenamento de pequenos objetos e materiais de apoio.	Und.	10	50	10	7	10	72	15	174
3	001962230	Chapéu tipo pescador (bucket hat): Confeccionado em tecido resistente (brim, sarja ou poliéster), modelo unissex, com aba média circunferencial, costuras reforçadas e possibilidade de ventilação lateral. Com opção de cordão de fixação e personalização com logomarca do CBH em bordado.	Und.	10	50	10	7	10	10	15	112
4	001810529	Boné: Tecido base brim. Com aba plástica na cor azul. Corpo na cor branca. Regulador de fecho fivela plástica. Parte da frontal o logo do CBH bordado. Com acabamento reforçado, costuras firmes e estrutura que garanta bom ajuste e conforto ao usuário.	Und.	72	72	72	56	72	72	100	516
5	001729306	Mochila personalizada: Confeccionada em tecido poliéster com acabamento refinado. Forro na parte interna. Cor azul marinho. Com compartimentos com divisórias para notebook, acessórios, bolso lateral e suporte externo usb. Capacidade até 21 litros. Tamanho aproximado: 42,0 cm (altura) x 29,0 cm (largura) x 11,0 cm (profundidade).; Alças acolchoadas reguláveis. Formato da mochila quadrado. Logomarca bordada na cor branca na frente da mochila no tamanho aproximado: 7,0 cm (altura) x 7,0 cm (largura).	Und.	72	72	72	56	72	72	100	516

Item	CATMAS	Descrição	Unidade	Quantitativos							
				DO1	DO2	DO3	DO4	DO5	DO6	DOCE	Total
6	001808206	Garrafa personalizada - Capacidade de 500 mL, na cor azul, fabricado em aço inox com parede dupla e isolamento a vácuo, incluindo tampa em inox com vedação antivazamento do mesmo material do corpo da garrafa. Personalização por gravação a laser, serigrafia ou tampografia.	Und.	72	72	72	56	72	72	100	516
7	002039141	Boton/Pin: Matéria prima níquelado. Dimensões aproximadas 2,5 x 3 cm com cantos arredondados. Fixação tipo borboleta. Acabamento esmaltado, com impressão em alta resolução e proteção contra desgaste. Cores policromia, conforme identidade visual do CBH.	Und.	72	72	72	56	72	72	100	516
8	001520075	Camisa Social: Camisa social institucional de manga longa, na cor branca, com detalhe azul no punho, na gola e no abotoamento, com fechamento frontal por botões, confeccionada em tecido tipo tricoline ou similar, com composição aproximada: 60% algodão e 40% poliéster (ou equivalente), garantindo conforto, durabilidade e fácil manutenção. Possui colarinho social estruturado, costuras reforçadas e acabamento de qualidade. Deve conter bordado a logomarca do CBH no peito esquerdo. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG. (Obs.: as femininas serão de modelagem acinturada).	Und.	4	4	4	4	4	4	6	30

Tabela 1 - Descrição e quantitativos dos produtos



11. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A presente contratação terá validade estimada de 12 (doze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato, sendo 11 (onze) meses destinados à execução do objeto e 01 (um) mês aos trâmites administrativos finais, podendo ser prorrogada pelas partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 19, § 6º, da Resolução ANA nº 122/2019; e art. 7º, § único da Portaria IGAM nº 17/2026.
- 11.2. Toda prorrogação de contrato será realizada mediante Termo Aditivo, não sendo admitida a forma tácita.
- 11.3. Os valores máximos dos itens constam abaixo:

Item	Descrição	Quantitativo	Valor máximo unitário	Valor máximo da Contratação
01	Camisa gola polo masculina/feminina: Modelo estilo Polo. Tecido Piquet Mundial, de composição 100% algodão. Camisa na cor branca. De mangas curtas. Com bolso frontal. Peitilho com abotoamento com 2 botões. Com punho nas mangas na cor azul. Com gola polo tradicional na cor azul. Bolso do lado esquerdo frontal de quem veste deverá constar o logo do CBH bordado. Deve conter bordado a bandeira do Brasil em uma manga e bandeira o estado de Minas Gerais na outra. Obs.: Nas camisas do CBH DOCE deve ser incluída a bandeira bordada do estado do Espírito Santo ao lado da bandeira de Minas Gerais.	516	R\$ 56,00	R\$ 28.896,00
02	Colete de Campo: Confeccionado em tecido resistente, tipo brim ou sarja, na cor verde ou azul. Modelo unissex. A peça deverá possuir aplicação de logomarca do Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH), bordada, posicionada no lado esquerdo do peito (frente), nome do CBH bordado na parte posterior (costas), em dimensões proporcionais e com adequada definição gráfica. O colete deverá possuir fechamento frontal, por zíper resistente, bem como bolsos funcionais tipo faca, em quantidade mínima de dois, posicionados na parte frontal, adequados para armazenamento de pequenos objetos e materiais de apoio.	174	R\$ 147,97	R\$ 25.746,78
03	Chapéu tipo pescador (bucket hat): Confeccionado em tecido resistente (brim, sarja	112	R\$ 40,93	R\$ 4.584,16

	ou poliéster), modelo unissex, com aba média circunferencial, costuras reforçadas e possibilidade de ventilação lateral. Com opção de cordão de fixação e personalização com logomarca do CBH em bordado.			
04	Boné: Tecido base brim. Com aba plástica na cor azul. Corpo na cor branca. Regulador de fecho fivela plástica. Parte da frontal o logo do CBH bordado. Com acabamento reforçado, costuras firmes e estrutura que garanta bom ajuste e conforto ao usuário.	516	R\$ 80,43	R\$ 41.501,88
05	Mochila personalizada: Confeccionada em tecido poliéster com acabamento refinado. Forro na parte interna. Cor azul marinho. Com compartimentos com divisórias para notebook, acessórios, bolso lateral e suporte externo usb. Capacidade até 21 litros. Tamanho aproximado: 42,0 cm (altura) x 29,0 cm (largura) x 11,0 cm (profundidade.); Alças acolchoadas reguláveis. Formato da mochila quadrado. Logomarca bordada na cor branca na frente da mochila no tamanho aproximado: 7,0 cm (altura) x 7,0 cm (largura).	516	R\$ 136,00	R\$ 70.176,00
06	Garrafa personalizada: Capacidade de 500 mL, na cor azul, fabricado em aço inox com parede dupla e isolamento a vácuo, incluindo tampa em inox com vedação antivazamento do mesmo material do corpo da garrafa. Personalização por gravação a laser, serigrafia ou tampografia.	516	R\$ 70,80	R\$ 36.532,80
07	Boton/Pin: Matéria prima niquelado. Dimensões aproximadas 2,5 x 3 cm com cantos arredondados. Fixação tipo borboleta. Acabamento esmaltado, com impressão em alta resolução e proteção contra desgaste. Cores policromia, conforme identidade visual do CBH.	516	R\$ 16,77	R\$ 8.653,32
08	Camisa social: Camisa social institucional de manga longa, na cor branca, com detalhe azul no punho, na gola e no abotoamento, com fechamento frontal por botões, confeccionada em tecido tipo tricoline ou similar, com composição aproximada: 60% algodão e 40% poliéster (ou equivalente), garantindo conforto, durabilidade e fácil manutenção. Possui colarinho social estruturado, costuras reforçadas e acabamento de qualidade. Deve conter bordado a logomarca do CBH no peito esquerdo. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG. (Obs.: as femininas serão de modelagem acinturada).	30	R\$ 113,33	R\$ 3.399,90

- 11.4. Os valores máximos admissíveis foram definidos com base no banco de preços.
- 11.5. Propostas com valor acima do preço máximo serão desclassificadas.
- 11.6. As Propostas de Preços deverão refletir valores compatíveis com os praticados pelo mercado para cada item, sendo vedada a apresentação de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.
- 11.7. A AGEDOCE poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade e coerência dos preços unitários apresentados, podendo desclassificar propostas que apresentem distorções relevantes entre os preços ofertados e os referenciais de mercado.
- 11.8. A AGEDOCE poderá realizar o acréscimo ou a supressão do quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA.
 - 11.8.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- c) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) comunicar ao gestor/fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações



- objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que porventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
 - h) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
 - i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
 - j) relatar ao gestor/fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - k) não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
 - l) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - m) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência
 - n) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - o) quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços;

- p) zelar pelo sigilo de dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha a ter acesso;
- q) manter registro documental das Autorizações de Execução, aprovações de arte, quantitativos produzidos e entregas realizadas, assegurando rastreabilidade mínima da execução contratual.

12.2. Nos casos do Item “o”, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

12.2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

12.2.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

12.2.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do Contrato dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

- b. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.1.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- Cópia da folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte CONTRATANTE;
- Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e cópia de recibos de depósitos bancários. Não será aceito o comprovante de agendamento do pagamento dos empregados;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- Cópia da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho vinculado à Proposta apresentada;
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- Folha de Ponto ou cartão de ponto de cada empregado;
- Guia do pagamento do mês: INSS, GFIP-SEFIP, guia FGTS. Se a GFIP for de todos os empregados, a



CONTRATADA deverá identificar os terceirizados de cada Contrato.

12.2.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, ou seja, dentro do mês de realização da finalização administrativa, conforme definido no Contrato:

- a. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

12.2.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem 12.2.1.1 acima deverão ser apresentados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADA: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- d) decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



- e) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- f) Supervisionar a entrega e realização do serviço contratado promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- h) Garantir o sigilo e a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATADA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, limitada à subcontratação de empresas especializadas para execução de serviços de produção de brindes institucionais personalizados, visando a garantir a exequibilidade e a eficiência do atendimento em toda a bacia hidrográfica, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual, qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos e obrigações assumidas perante a AGEDOCE.
- 14.2. A subcontratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações técnicas, de segurança e de sigilo previstas neste Termo de Referência.
- 14.3. Não haverá qualquer vínculo jurídico entre a AGEDOCE e as subcontratadas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de faturas, encargos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outras obrigações junto aos seus parceiros e subcontratados.
- 14.4. É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

15. FONTE DE RECURSOS

- 15.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta contratação (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos:



15.1.1. na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas – ANA, conforme Contrato de Gestão nº 035/2025 e seus respectivos aditivos, previstos no Plano de Aplicação Plurianual, aprovado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

15.1.2. nas Bacias Hidrográficas do Rio Piranga, Rio Piracicaba, Rio Santo Antônio, Rio Suaçuí, Rio Caratinga e Rio Manhuaçu, repassados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 002/2025 e seus respectivos aditivos, previstos no Plano de Aplicação Plurianual, aprovado pelos Comitês com atuação nas referidas Bacias Hidrográficas.

15.2. Os serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza investimento, conforme apresentado a seguir:

Item	Contrato de Gestão	CBH	Rateio	Rubrica
01 a 08	ANA nº 035/2025	CBH DOCE	100%	POA 2026 - 1.11.1.1: Operacionalização do Plano de Comunicação Social
01 a 08	IGAM nº 02/2025	CBH PIRANGA	100%	PAP 1.4.1.1 – Elaborar o planejamento de atividades de comunicação das ações de gestão de recursos hídricos e implementar ao longo do horizonte do PDRH.
01 a 08	IGAM nº 02/2025	CBH PIRACICABA	100%	PAP 1.4.1.1 – Elaborar o planejamento de atividades de comunicação das ações de gestão de recursos hídricos e implementar ao longo do horizonte do PDRH.
01 a 08	IGAM nº 02/2025	CBH SANTO ANTÔNIO	100%	PAP 1.4.1.1 – Elaborar o planejamento de atividades de comunicação das ações de gestão de recursos hídricos e implementar ao longo do horizonte do PDRH.
01 a 08	IGAM nº 02/2025	CBH SUAÇUÍ	100%	PAP 1.4.1.1 – Elaborar o planejamento de atividades de comunicação das ações de gestão de recursos hídricos e implementar ao longo do horizonte do PDRH.
01 a 08	IGAM nº 02/2025	CBH CARATINGA	100%	PAP 1.4.1.1 – Elaborar o planejamento de atividades de comunicação das ações de gestão de recursos hídricos e

Item	Contrato de Gestão	CBH	Rateio	Rubrica
				implementar ao longo do horizonte do PDRH.
01 a 08	IGAM nº 02/2025	CBH MANHUAÇU	100%	PAP 1.4.1.1 – Elaborar o planejamento de atividades de comunicação das ações de gestão de recursos hídricos e implementar ao longo do horizonte do PDRH.

Tabela 2 - Fontes de Recursos

16. PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, após a efetiva prestação do serviço e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura.
- 16.2. Serão realizados pagamentos conforme as entregas efetivamente executadas e aprovadas pela AGEDOCE e mediante a aprovação do gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão de documento fiscal hábil de pessoa jurídica, acompanhado das certidões cabíveis.
- 16.3. Compete à CONTRATADA a apresentação das certidões de regularidade fiscais exigidas pela AGEDOCE
- 16.4. A emissão da nota fiscal/fatura deverá ocorrer após o expreso atesto/aprovação da AGEDOCE, relativamente aos produtos efetivamente entregues, ficando o pagamento condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos itens constantes na respectiva Autorização de Execução. Deverão ser observadas as retenções dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

- 16.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar os recursos financeiros constante no Contrato e especificado nas respectivas ordens de serviço.
- 16.6. Deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação de cada nota fiscal/fatura para pagamento, apresentar as respectivas regularidades fiscais, sendo elas:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
 - e) Nada Consta de atos de falência, CADIN/MG, CAFIMP/MG e CAGEF/MG.
- 16.7. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor ou boleto bancário.

17. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 17.1. Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor/Fiscal do Contrato, designado pelo(a) Diretor(a)-Presidente da AGEDOCE.
- 18.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19. MATRIZ DE RISCO

- 19.1. A presente Matriz de Risco tem por finalidade identificar, avaliar, distribuir e estabelecer mecanismos de tratamento dos principais riscos associados à execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica,



economicidade e gestão preventiva previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 19.2. A matriz constitui instrumento de gestão contratual destinado a promover maior previsibilidade na execução do contrato, definir responsabilidades entre as partes e reduzir impactos decorrentes de eventos supervenientes que possam comprometer a qualidade, o prazo, o custo ou o adequado fornecimento dos brindes institucionais personalizados.
- 19.3. Os riscos aqui previstos possuem caráter exemplificativo e não exaustivo, não afastando a responsabilidade das partes quanto ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.
- 19.4. A alocação dos riscos observará a lógica de atribuição à parte que detenha melhores condições de prevenir, mitigar, gerenciar ou suportar os respectivos impactos, conforme boas práticas de governança e gestão contratual.
- 19.5. A ocorrência dos eventos previstos nesta Matriz não afasta a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, tampouco exonera as partes do dever de adotar todas as medidas necessárias para mitigação dos impactos decorrentes da materialização dos riscos identificados.
- 19.6. Os riscos decorrentes de fatos imprevisíveis, extraordinários ou de consequências incalculáveis poderão ensejar a revisão contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.



Quadro 1 – Matriz de Risco da contratação

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
01	Atraso na entrega dos brindes	Média	Alto	CONTRATADA	Planejamento prévio da produção; controle logístico; acompanhamento das Autorizações de Execução
02	Divergência entre arte aprovada e produto entregue	Média	Alto	CONTRATADA	Conferência obrigatória da prova digital; validação formal antes da produção
03	Fornecimento de materiais com baixa qualidade	Média	Alto	CONTRATADA	Exigência de amostras; fiscalização; substituição obrigatória dos itens rejeitados
04	Erro ou incompatibilidade técnica nas artes encaminhadas	Baixa	Médio	Compartilhado	Conferência técnica pela CONTRATADA e validação formal pela AGEDOCE
05	Danos ou avarias durante transporte	Média	Médio	CONTRATADA	Embalagem adequada; transporte apropriado; conferência no recebimento
06	Entrega de quantitativos divergentes da Autorização de Execução	Baixa	Médio	CONTRATADA	Conferência quantitativa prévia e ateste do fiscal
07	Descontinuidade ou falta de insumos no mercado	Média	Médio	CONTRATADA	Gestão de fornecedores; substituição equivalente previamente aprovada
08	Falhas de personalização (bordado, silk, gravação, cores)	Média	Alto	CONTRATADA	Controle de qualidade interno; aprovação prévia de layout e amostras
09	Vazamento ou uso indevido das logomarcas institucionais	Baixa	Alto	CONTRATADA	Cláusula de confidencialidade; restrição de uso das artes
10	Solicitações urgentes e fora do cronograma inicialmente previsto	Média	Médio	CONTRATANTE	Planejamento prévio das demandas; emissão tempestiva das Autorizações
11	Rejeição de amostras pela fiscalização	Média	Médio	CONTRATADA	Adequação às especificações técnicas e reapresentação sem ônus

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
12	Erros de dimensionamento de custos pela licitante	Média	Médio	CONTRATADA	Análise adequada da composição de preços e quantitativos
13	Problemas de rastreabilidade da execução contratual	Baixa	Médio	CONTRATADA	Manutenção de registros documentais das aprovações, entregas e execuções
14	Alterações quantitativas dentro do limite legal contratual	Média	Médio	Compartilhado	Reequilíbrio operacional e acompanhamento contínuo da execução
15	Descumprimento dos padrões de identidade visual institucional	Média	Alto	CONTRATADA	Observância obrigatória do manual visual e aprovação prévia das artes

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1. Havendo conflito de informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.
- 20.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da **AGEDOCE**.
- 20.3. A contratação do objeto deste Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA e a AGEDOCE.
- 20.4. No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.
- 20.5. A ausência de comunicação por parte da AGEDOCE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 20.6. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 20.7. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do contrato, independente de solicitação.

Governador Valadares/MG, data da última assinatura.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

JULIANA VILELA PINTO

Coordenadora de Núcleo
AGEDOCE

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Superintendente Regional
AGEDOCE



APÊNDICE I

APRESENTAÇÃO DE EXEMPLOS DAS ARTES DOS BRINDES INSTITUCIONAIS

Ressalta-se que as imagens constantes neste apêndice possuem caráter meramente ilustrativo, sendo apresentadas exclusivamente para fins de demonstração visual das artes e modelos dos brindes institucionais a serem confeccionados.

Destaca-se, ainda, que todos os brindes deverão conter a logomarca correspondente de cada Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto e ilustrado no Apêndice II deste TdR, observando-se rigorosamente os padrões de aplicação, identidade visual e especificações estabelecidas.

Item 1: Camisa gola polo – manga curta



Item 2: Colete de campo



Item 3: Chapéu tipo pescador



Item 4: Boné



Item 5: Mochila Personalizada



Item 6: Garrafa Personalizada



Item 7: Boton/Pin



Item 8: Camisa Social – manga longa



APÊNDICE II
LOGOMARCA DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

 <p>CBH PIRANGA</p>	 <p>CBH PIRACICABA</p>
 <p>CBH SANTO ANTÔNIO</p>	 <p>CBH SUAÇUÍ</p>
 <p>CBH CARATINGA</p>	 <p>CBH MANHUAÇU</p>
 <p>CBH DOCE</p>	



APÊNDICE III
APRESENTAÇÃO DE QUANTITATIVO DE ITENS POR COMITÊ DE BACIA
HIDROGRÁFICA

Item 1				
Comitê	Quantitativo	Valor unitário	Valor total	Percentual
CBH Piranga	72	R\$ 56,00	R\$ 4032,00	13,95%
CBH Piracicaba	72		R\$ 4032,00	13,95%
CBH Santo Antônio	72		R\$ 4032,00	13,95%
CBH Suaçuí	56		R\$ 3136,00	10,85%
CBH Caratinga	72		R\$ 4032,00	13,95%
CBH Manhuaçu	72		R\$ 4032,00	13,95%
CBH Doce	100		R\$ 5600,00	19,38%
TOTAL	516	-	R\$ 28.896,00	100%

Item 2				
Comitê	Quantitativo	Valor unitário	Valor total	Percentual
CBH Piranga	10	R\$ 147,97	R\$ 1479,70	5,75%
CBH Piracicaba	50		R\$ 7398,50	28,74%
CBH Santo Antônio	10		R\$ 1479,70	5,75%
CBH Suaçuí	7		R\$ 1035,79	4,02%
CBH Caratinga	10		R\$ 1479,70	5,75%
CBH Manhuaçu	72		R\$ 10653,84	41,38%
CBH Doce	15		R\$ 2219,55	8,62%
TOTAL	174	-	R\$ 25.746,78	100%



Item 3				
Comitê	Quantitativo	Valor unitário	Valor total	Percentual
CBH Piranga	10	R\$ 40,93	R\$ 409,30	8,93%
CBH Piracicaba	50		R\$ 2046,50	44,64%
CBH Santo Antônio	10		R\$ 409,30	8,93%
CBH Suaçuí	7		R\$ 286,51	6,25%
CBH Caratinga	10		R\$ 409,30	8,93%
CBH Manhuaçu	10		R\$ 409,30	8,93%
CBH Doce	15		R\$ 613,95	13,39%
TOTAL	112		-	R\$ 4584,16

Item 4				
Comitê	Quantitativo	Valor unitário	Valor total	Percentual
CBH Piranga	72	R\$ 80,43	R\$ 5790,96	13,95%
CBH Piracicaba	72		R\$ 5790,96	13,95%
CBH Santo Antônio	72		R\$ 5790,96	13,95%
CBH Suaçuí	56		R\$ 4504,08	10,85%
CBH Caratinga	72		R\$ 5790,96	13,95%
CBH Manhuaçu	72		R\$ 5790,96	13,95%
CBH Doce	100		R\$ 8043,00	19,38%
TOTAL	516		-	R\$ 41.501,88

Item 5				
Comitê	Quantitativo	Valor unitário	Valor total	Percentual
CBH Piranga	72	R\$ 136,00	R\$ 9792,00	13,95%
CBH Piracicaba	72		R\$ 9792,00	13,95%
CBH Santo Antônio	72		R\$ 9792,00	13,95%
CBH Suaçuí	56		R\$ 7616,00	10,85%
CBH Caratinga	72		R\$ 9792,00	13,95%
CBH Manhuaçu	72		R\$ 9792,00	13,95%
CBH Doce	100		R\$ 13600,00	19,38%
TOTAL	516		-	R\$ 70.176,00



Item 6				
Comitê	Quantitativo	Valor unitário	Valor total	Percentual
CBH Piranga	72	R\$ 70,80	R\$ 5097,60	13,95%
CBH Piracicaba	72		R\$ 5097,60	13,95%
CBH Santo Antônio	72		R\$ 5097,60	13,95%
CBH Suaçuí	56		R\$ 3964,80	10,85%
CBH Caratinga	72		R\$ 5097,60	13,95%
CBH Manhuaçu	72		R\$ 5097,60	13,95%
CBH Doce	100		R\$ 7080,00	19,38%
TOTAL	516		-	R\$ 36535,80

Item 7				
Comitê	Quantitativo	Valor unitário	Valor total	Percentual
CBH Piranga	72	R\$ 16,77	R\$ 1207,44	13,95%
CBH Piracicaba	72		R\$ 1207,44	13,95%
CBH Santo Antônio	72		R\$ 1207,44	13,95%
CBH Suaçuí	56		R\$ 939,12	10,86%
CBH Caratinga	72		R\$ 1207,44	13,95%
CBH Manhuaçu	72		R\$ 1207,44	13,95%
CBH Doce	100		R\$ 1677,00	19,39%
TOTAL	516		-	R\$ 8650,32

Item 8				
Comitê	Quantitativo	Valor unitário	Valor total	Percentual
CBH Piranga	4	R\$ 113,33	R\$ 453,32	13,33%
CBH Piracicaba	4		R\$ 453,32	13,33%
CBH Santo Antônio	4		R\$ 453,32	13,33%
CBH Suaçuí	4		R\$ 453,32	13,33%
CBH Caratinga	4		R\$ 453,32	13,33%
CBH Manhuaçu	4		R\$ 453,32	13,33%
CBH Doce	6		R\$ 679,98	20%
TOTAL	30	-	R\$ 3399,90	100%

